

**PROCESSO: 2023/000101**

**INTERESSADO:** Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

### **TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafo, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 10 de Outubro de 2023



**Thalison Mayale França Freitas**  
Compras e Licitações CRC-TO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO</b>	
<b>Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto):</b> Coordenadoria Desenvolvimento Profissional	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Raquel Pereira Ribeiro	
<b>E-mail:</b> desenprof@crcto.org.br	<b>Telefone:</b> (63) 3219-5609

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A necessidade de renovação/aquisição de uma (1) licença de uso do sistema seguro de videoconferência, o Zoom Video Communications, para apoiar as atividades de educação continuada do Departamento de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), alinha-se de maneira estratégica com os objetivos delineados em nosso Planejamento Estratégico.

Contribuição para o Planejamento Estratégico:

**Aprimoramento da Educação Continuada:** Um dos pilares fundamentais de nosso Planejamento Estratégico é o aprimoramento da educação continuada para nossos membros. A renovação da licença Zoom permitirá a continuidade das atividades de educação continuada, fornecendo uma plataforma de alta qualidade para a realização de cursos, eventos e seminários. Isso está diretamente alinhado com nosso compromisso de promover o desenvolvimento profissional de nossos membros.

**Inovação e Tecnologia:** Nosso Planejamento Estratégico destaca a importância da inovação e da adoção de tecnologias eficazes para atingir nossos objetivos. O uso do Zoom Video Communications representa uma abordagem inovadora para a entrega de conteúdo educacional, aproveitando os recursos da tecnologia de videoconferência para alcançar um público amplo e diversificado.

**Eficiência Operacional:** A renovação da licença Zoom também se alinha com nossas metas de eficiência operacional. A plataforma permite que nossas atividades de educação continuada ocorram com eficiência, eliminando barreiras geográficas e reduzindo os custos associados a deslocamentos físicos.

**Satisfação do Membro:** Um dos principais indicadores de sucesso em nosso Planejamento Estratégico é a satisfação de nossos membros. O uso contínuo do Zoom Video Communications como uma ferramenta de colaboração confiável e eficaz contribui para a satisfação de nossos membros, demonstrando nosso compromisso em atender às suas necessidades.

Em vista das considerações acima e de acordo com nosso Planejamento Estratégico, a renovação da licença do Zoom Video Communications é uma medida essencial para atingir nossos objetivos estratégicos relacionados à educação continuada, inovação, eficiência operacional e satisfação do membro. Portanto, sua contratação é não apenas justificada, mas também crucial para o cumprimento de nossas metas e a realização de nossa visão organizacional.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada





# CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS



A descrição detalhada da renovação/aquisição de e 1 ( uma ) renovação licença de uso do Zoom Profissional, até 100 pessoas; direito de uso por 12 meses e seu detalhamento estarão discriminados no Termo de Referência.

**3. Previsão de data em que deve der iniciada a prestação dos serviços**

O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

O projeto é o 3014 – Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras

Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.039(ASSINATURAS)

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

Nome: Diego Silva Carvalho

Nome:

Palmas, TO 10 de outubro de 2023

**Raquel Pereira Ribeiro**

**Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO**

Responsável pela Formalização da Demanda

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº019/2023

### 1. DO OBJETO

1.1. Este documento tem como objetivo de renovação da licença de software, visando atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	O Zoom Meeting Professional oferece recursos interativos e suporta reuniões com pelo menos 100 participantes, incluindo palestrantes, organizadores e convidados.	LICENÇA	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da entrega do material prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, por dispensa.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega deverá ser efetuada de imediato a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade deste Conselho, devendo a entrega da licença ser efetuada através de email reuniao@crcto.org.br com as instruções para acesso ao site do fabricante onde o CRCTO poderá efetuar o download dos Softwares, juntamente com a senha de uso.

6.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
  - 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação
- 9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
  - 9.3.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

[assinatura]

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

### 13. DO REAJUSTE

$R = V (1 - I^0) / I^0$ , onde:

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 10, Plano Diretor Sul  
CEP: 77016-330 – Palmas/TO  
Telefone: (63) 3219-5600 – E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)  
Visite nosso site [WWW.CRCTO.ORG.BR](http://WWW.CRCTO.ORG.BR)

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins

#### **15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) dia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 17.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.1.1. Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
- 17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20. O projeto é o 3014 – Promover a Educação Continuada - Cursos e Palestras

21. Contas Contábeis: 6.3.1.3.02.01.039 (ASSINATURAS)

Palmas-TO, 10 de outubro de 2023

  
**Raquel Pereira Ribeiro**

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional do CRCTO

**Rafaela Oliveira Simões Menezes**

Diretora Executiva



## ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR Nº 019/2023

### I - Necessidade da contratação:

O uso da plataforma Zoom Meeting Professional é crucial para atender às demandas crescentes de comunicação e colaboração em tempo real em nossa organização. Para assegurar a continuidade e a eficácia das operações internas, bem como para atender às expectativas de nossos clientes e parceiros, é imperativo que renovemos/adquiramos uma licença de uso do Zoom Meeting Professional.

Justificativa:

**Comunicação Eficiente:** A plataforma Zoom Meeting Professional é uma ferramenta essencial para facilitar a comunicação eficaz entre nossa equipe interna, membros da organização, parceiros e clientes. Ela oferece recursos interativos, como videoconferências, chats e compartilhamento de tela, que são essenciais para reuniões, apresentações e colaboração em tempo real.

**Colaboração Remota:** Em um cenário atual em que o trabalho remoto e a colaboração à distância se tornaram comuns, o Zoom Meeting Professional desempenha um papel fundamental na manutenção da produtividade da equipe e no fortalecimento dos laços com clientes e parceiros.

**Reuniões com Grande Número de Participantes:** A plataforma permite a realização de reuniões com um grande número de participantes, o que é essencial para conferências, treinamentos, seminários e eventos organizados pela nossa instituição. O mínimo de 100 participantes é um requisito necessário para atender às demandas de nossos eventos.

**Conformidade com a Qualidade de Serviço:** O Zoom Meeting Professional oferece uma experiência de alta qualidade, com vídeo e áudio nítidos, garantindo que nossas reuniões e apresentações sejam eficazes e profissionais.

**Segurança e Privacidade:** A plataforma é conhecida por sua segurança e privacidade aprimoradas, garantindo a proteção de informações confidenciais e o cumprimento das regulamentações de segurança de dados.

Portanto, a renovação/aquisição da licença do Zoom Meeting Professional é essencial para manter nossas operações eficazes, facilitar a colaboração remota e continuar atendendo às necessidades de nossos eventos e reuniões. A plataforma é uma ferramenta fundamental para garantir que nossa organização permaneça conectada, produtiva e alinhada com as expectativas de nossos stakeholders.

### II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CRCTO através do objetivo 15 "Assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018).

Vinculação ao **orçamento 2023** aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, 28 de outubro de 2022.

Vinculação ao **plano de trabalho através do projeto nº** projeto 3014, rubrica 6.3.1.3.02.01.039 (ASSINATURAS)

Vinculação ao **plano anual de contratações do Exercício de 2023** aprovado em sessão plenária ocorrida em 12 de janeiro de 2023.

### III - Requisitos da contratação:





**CRCTO**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS



A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 1- Especificações dos produtos

- 1.1 Igual ou superior ao modelo de Referência: ZOOM MEETING Professional
- 1.2 A plataforma deverá oferecer recursos interativos em tempo real por meio de chats, enquetes e outros recursos.
- 1.3 Permitir reunião, com no mínimo 100 participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;
- 1.4 Deve permitir separar os participantes em diferentes grupos de trabalho, durante a reunião, no formato workshop.
- 1.5 Permitir acesso para desktop, navegadores, dispositivo móvel;
- 1.6 Permitir acesso às reuniões através dos principais navegadores sem a necessidade de instalar o aplicativo;
- 1.7 ilimitado – 24 horas;
- 1.8 Permitir inscrição de forma a aprovar automaticamente ou manualmente;
- 1.9 Permitir o controle do anfitrião para desativar/ativar o som dos palestrantes, gravação, entre outros recursos;
- 1.10 Permitir Enquete e Pergunta/Resposta com respostas em tempo real ou em texto;
- 1.11 Permitir a importação/exportação de dados dos participantes da reunião/webinar, no formato Excel, e relatórios com o registro de permanência dos participantes;
- 1.12 Permitir agendamento através dos principais sistemas de calendários (Microsoft Outlook, Gmail, entre outros);
- 1.13 Deve possuir aplicativos para celular Android e Iphone;
- 1.14 Deve permitir gravação em MP4 local e em nuvem;
- 1.15 Propiciar a interação entre os participantes, por áudio e vídeo, compartilhamento de tela e uso de recursos de colaboração, conforme configuração ou permissão concedida pelo organizador;
- 1.16 Deve permitir a integração com as principais redes sociais para transmissão do evento ao vivo para um público ilimitado, em especial com o YouTube, onde ficará armazenado para futuras visualizações, pelo canal do CRCTO, sem a necessidade de outro software ou equipamento de streaming;
- 1.17 Permitir o ingresso de participantes em reuniões e eventos sem a necessidade de criação de conta;

1.18 Permitir a criação e o envio de convites personalizados com o link para ingresso na reunião e evento;

1.19 Permitir a configuração de sala de espera para ingresso na reunião ou evento, que será autorizado pelo organizador;

1.20 Permitir a configuração do plano de fundo virtual para os palestrantes;

1.21 Possuir plataforma de gerenciamento em português;

1.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar, entrega do certificado de garantia ou da consulta ao "site" do fabricante que registra o produto licenciado em nome do Contratante, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

1.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso e controle da licença subscrita mediante o acesso ao sítio de gerenciamento da mesma, no site do fabricante.

A contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETPC, TR, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela contratante.

As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

As demais obrigações da contratação serão detalhadas em itens específicos do Termo de Referência.

**IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

1 (um) Licença de uso do ZOOM MEETING Professional – 12 meses, Permitir reunião, com no mínimo 100 participantes, entre palestrantes, organizadores e convidados;

**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

O objeto da aquisição trata-se de software que não está disponível no portal do software público brasileiro. Foi encontrada uma solução disponível no mercado visando a atender todas as necessidades descritas neste ETP e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

**VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME 73, de 05/08/2020, estimada em **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

**VII - Descrição da solução como um todo:**

A entrega deverá ser efetuada de imediato a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Coordenadoria de Suporte ao Usuário, conforme necessidade deste Conselho, devendo a entrega da licença ser efetuada através de email reuniao@crcto.org.br com as instruções para acesso ao site do fabricante onde o CRCTO poderá efetuar o download dos Softwares, juntamente com a senha de uso.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Não aplica para esse tipo de contratação.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Soluções de videoconferência vêm sendo adotadas por diversas áreas do serviço público, proporcionando benefícios como a redução de gastos com reuniões entre equipes distantes; a facilidade de iniciativas de transparência pública, por meio das transmissões de reuniões de interesse público.

As soluções de videoconferência apresentam funcionalidades necessárias para reuniões on-line e webinar. Dentre suas diversas funções, destacam-se a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo), as funcionalidades necessárias para a realização e controle dos eventos do modelo adotado pelo CRCTO.

Além disso, as ferramentas são mundialmente conhecidas, de fácil utilização e aceitação por partes dos usuários, com versão em diversos idiomas, permite ouvir o evento na linguagem selecionada.

O acesso pode ser feito através de desktop, navegadores e dispositivos móveis. A integração com o calendário Outlook e Gmail é de fácil manuseio e otimiza o envio de convites aos participantes.

**X - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

Não haverá necessidade de adequação estrutural do ambiente.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatadas ou interdependentes.

**XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Considerando a necessidade deste Conselho, bem como os elementos anteriores expostos neste estudo, conclui-se que a contratação em questão é viável. A justificativa apresentada, juntamente com as especificações técnicas e quantitativas contidas no presente instrumento, são satisfatórias e suficientes para atender plenamente as necessidades do CRCTO.

**ANÁLISE DE RISCOS**

Risco 01- Previsão Orçamentária	
Probabilidade:	( )Baixa( )Média(X)Alta
Impacto:	( )Baixa( )Média(X)Alto
<b>Dano: Interrupção da contratação.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Coordenadora Desenprof
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis.	Coordenadora Desenprof

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

<b>Risco 02– Deficiência técnica do ETPC e TR.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Impossibilidade da contratação.</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar todas as certidões da empresa, dentre elas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.  Verificar a regularização da empresa.	Equipe de Planejamento
<b>Risco 03– Cotação de Preços</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Estimar incorretamente os preços</b>	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes.	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado, para a contratação.	Gestor do Contrato
<b>Risco 04– Ausências das certidões de regularidade fiscal</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano: Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.</b>	

[assinatura]



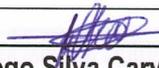
# CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS



Ação Preventiva	Responsável
Incluir a obrigação do fornecimento das certidões de regularidade fiscal no Termo de Referência.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar o envio dos documentos obrigatórios a contratada.	Gestor do Contrato

### 1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

 Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> CPF: <b>673.962.832-72</b> Telefone: <b>63 3219-5611</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	 Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> CPF: <b>570.226.403-78</b> Telefone: <b>63 3219-5613</b> E-mail: <b>financeiro@crcto.org.br</b>
 Nome: <b>Thalison Mayale França Freitas</b> CPF: <b>961.619.142-04</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>	 Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> CPF: <b>590.455.151-72</b> Telefone: <b>63 3219-5615</b> Email: <b>fiscalizacao@crcto.org.br</b>
 Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> CPF: <b>033.119.171-70</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	 Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> CPF: <b>007.854.141-77</b> Telefone: <b>63 3219-5619</b> E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b>

### 2. Membros da Equipe de Fiscalização:

 Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> CPF: <b>033.119.171-70</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	 Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> CPF: <b>007.854.141-77</b> Telefone: <b>63 3219-5619</b> E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b>
---	---

**DADOS DO PROCESSO**

<b>PROCESSO</b>		N°2023/000101		<b>DATA:</b> 10/10/2023	
<b>Número do projeto:</b> 3014 - Promover a Educação Continuada - Encontros / Seminários					
<b>Conta Contábil:</b> 6.3.1.3.02.01.039- ASSINATURAS					
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
Aquisição de (1) uma licença de uso do sistema de vídeo conferência zoom vídeo.					
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)					
<b>MODALIDADE</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE		<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE		<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA

### Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para Despesa com aquisição de licença de uso do sistema de vídeo conferência zoom vídeo, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3**  
Conta: 10.540 (R\$) 0.540

Palmas - TO, 10 de Outubro de 2023

  
**Dalva Macedo da Silva Costa**  
Financeiro do CRCTO

### Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica **Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.039 - Assinaturas.**

Palmas - TO, 10 de Outubro de 2023

  
**Antônia Célia Pires de Sousa Lopes**  
Técnica em Contabilidade

**RE: Zoom- CRCTO**

**De** Cláudio Paiva - Wetalk.it <claudio@wetalkit.com.br>  
**Para** CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br>  
**Data** 03-10-2023 14:26

📎 2023-6813.pdf (~1.1 MB)

Olá, boa tarde! 😊

Segue cotação referente a renovação da licença Zoom, qualquer dúvida me avise;

Atenciosamente,



**Claudio Paiva** | Comercial

☎ +55 41 3149.5100 | +55 41 99156-5100

📍 Av São José 1194, Cristo Rei

CEP 80050-350. Curitiba - PR

🌐 [www.wetalkit.com.br](http://www.wetalkit.com.br)



**From:** CRCTO - EVENTOS <eventos@crcto.org.br>

**nt:** Tuesday, October 3, 2023 10:13 AM

**To:** Cláudio Paiva - Wetalk.it <claudio@wetalkit.com.br>

**Subject:** Re: Zoom- CRCTO

Bom dia Cláudio!

Favor envie uma nova proposta para fazer a renovação do mesmo plano.

A 20-09-2023 10:05, Cláudio Paiva - Wetalk.it escreveu:

Olá, boa tarde, tudo bem?

Meu nome é Cláudio e sou responsável pela sua conta Zoom,

Gostaria de lhe informar que sua licença vencerá dia 18/10/2023; dessa forma seria interessante já alinharmos caso haja o interesse **da renovação, ou** a licença será automaticamente cancelada na data informada se não houver manifestação de **interesse em renovar até sete dias antes do prazo, enviando a ordem de compra.**

Estou à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam ter,

Atenciosamente,



**Claudio Paiva** | Comercial

☎ +55 41 3149.5100 | +55 41 99156-5100

📍 Av São José 1194, Cristo Rei

CEP 80050-350. Curitiba - PR

🌐 [www.wetalkit.com.br](http://www.wetalkit.com.br)



somos a  
**Wetalk.it**

soluções em  
**comunicações e  
colaboração**

### CRC - TO



Claudio Paiva



41 3149.5100 | 41 92004-5568



wagner@wetalkit.com.br



2023 - 6813



A CRC - TO

Ref.: **Zoom**

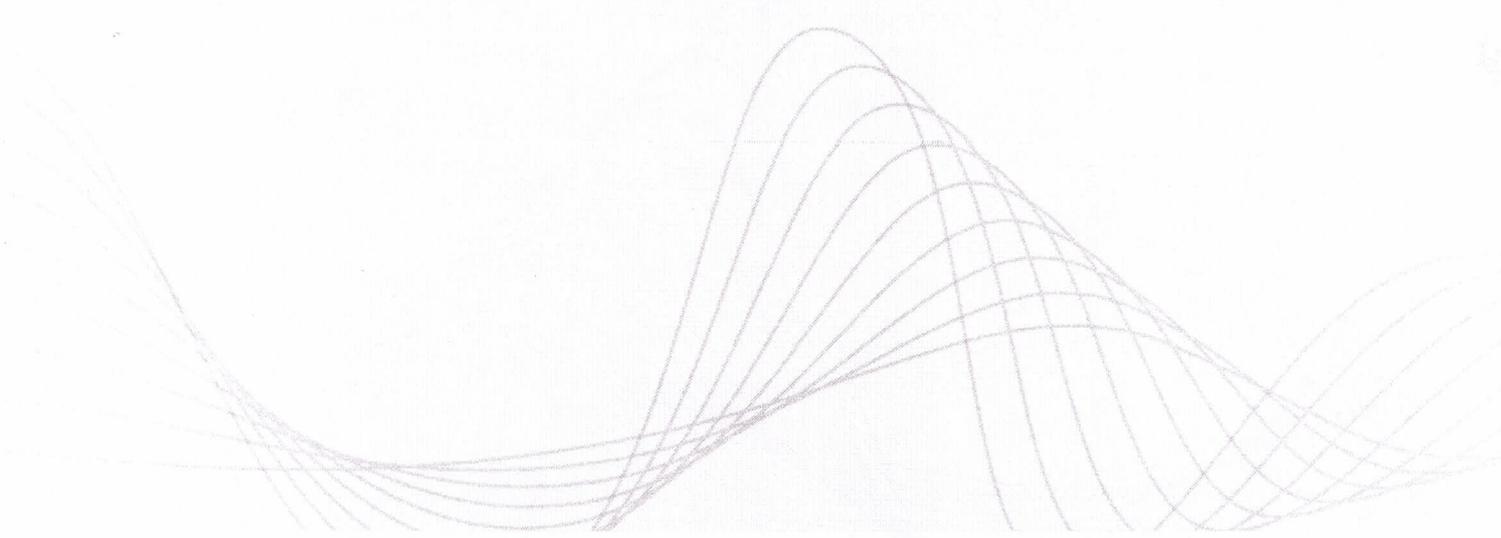
Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida.

Desta forma, temos a satisfação de apresentar nossa proposta que contempla o escopo detalhado do projeto, descrições técnicas e condições comerciais para o seu desenvolvimento. O objetivo do projeto é garantir um diferencial competitivo ao seu negócio e o retorno do investimento.

Certos de atender às necessidades de V.Sas., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Claudio H. G. Paiva





## 1. INVESTIMENTO

Zoom				
Item	Descrição	Qtd	V.Unit	V.Total
1	Zoom Profissional Licença anual	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Total:				R\$ 1.200,00

CNPJ: 23.880.630/0002-84

## 2. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O cliente CRC - TO aceita o conteúdo dessa proposta datada de 03/10/2023, através da assinatura abaixo de seu representante.

Observações:

- Número da proposta: 2023 - 6813
- Condição de pagamento: 30 dias
- Vistar todas as vias
- Informar o CNPJ de faturamento
- Frete: CIF

CRC - TO

WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

# Proposta Omnical



De Marcos Proença <Marcos@omnicentral.com.br>

Para <eventos@crcto.org.br>

Data 09-10-2023 15:19

CRC-TO.pdf (~169 KB)

Boa tarde,  
segue nossa proposta conforme solicitado.

Marcos Proença  
(41) 99697-0873  
[marcos@omnicentral.com.br](mailto:marcos@omnicentral.com.br)  
Omnical - Atendimento Digital





Proposta de videoconferência Zoom

## **CRC - TO**

Apresentado por:



---

Marcos Proença - Gerente de contas  
Fone/whats: (41) 9.9697.0873  
marcos@omnicentral.com.br  
www.OmniCentral.com.br

Curitiba, segunda-feira, 09 de outubro de 2023



## 2. Apresentação da Solução

Plataforma Zoom para reuniões

## 3. Itens e valores

Item	Descrição	Qty	Valor unitário	Valor total
1	Zoom Profissional	1	R\$1.275,00	R\$1.275,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$1.275,00</b>

Validade da proposta: 30 dias

## 4. Condições comerciais

- Pagamento em 30 dias após a entrega.

Obs:

Não estão inclusos nos valores acima mão de obra ou serviços de instalação.

Dados cadastrais:

Nome do Representante: Marcos dos Reis Proença  
RG nº 5.770.713-5 – SSP/PR  
CPF nº 016.936.539-58  
Razão Social da Empresa: Prolumini Imp e Com de Materiais Eireli  
C.N.P.J.: 23.142.109/0001-97  
Endereço: Rua Pirai do Sul, 39 – Colombo - PR  
Telefone: (41) 99697-0873  
E-mail: marcos@omnicentral.com.br

## PROPOSTA CRC-TO ZOOM PRO



**De** Logiway <logiway@protonmail.com>  
**Para** eventos@crcto.org.br <eventos@crcto.org.br>  
**Data** 09-10-2023 15:20

202309.pdf (~168 KB)

Olá, boa tarde!

Segue em anexo proposta referente ao licenciamento anual do Zoom,

Atte;

William Lima



CRC - TO

**PROPOSTA**

Videoconferência			
Itens	Qty	Valor unitário	Valor total
ZOOM PRO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.300,00</b>

Mais informações sobre o produto, no site do fabricante:

Zoom Profissional

- Validade da proposta: 30 dias
- Entrega em 30 dias
- Frete: CIF
- Banco Itaú; AGÊNCIA: 3813 / CONTA CORRENTE: 99711-5

Joinville, 09 de Outubro de 2023

LOGIWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ – 39.291.346/0001-21  
William R. de Lima  
logiway@protonmail.com



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.752,72	R\$ 1.752,72	R\$ 1.107,44

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição: SERVIÇO DE LICENÇA PELO USO DE SOFTWARE  
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de 1 (uma) licença anual de uso do software (Streamyard Profissional) e 1 (uma) licença anual de uso do software (Zoom Meeting Corporativo) para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2398

**Código do CATMAT:** 24333

**Descrição do Item:** SERVIÇO DE LICENÇA PELO USO DE SOFTWARE

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/04/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** RM SUPPLIES TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 22310432000131

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 926357 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DF

**Órgão:** CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF

**Órgão Superior:** CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-DF

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

MÉDIA DO PAINEL DE PREÇO	ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA TOTAL
R\$ 1.752,72	Empresa WE TALK.IT CNPJ: 23.880.630/0002-84	Empresa OMNICENTRAL CNPJ: 23.142.109/0001-97	Empresa LOQIWAY CNPJ: 39.291.346/0001-21	R\$ 1.381,93
	R\$ 1.200,00	R\$ 1.275,00	1.300,00	

Após uma análise minuciosa, observamos que os preços identificados na pesquisa estão alinhados com a realidade do mercado, mantendo um equilíbrio notável, sem demonstrar valores impraticáveis ou excessivamente elevados. Portanto, podemos considerá-los como referências sólidas para a definição do preço estimado. Dado o contexto do mercado e a natureza dos serviços a serem realizados, a escolha da abordagem baseada no menor preço se apresenta como a alternativa mais prudente para a contratação, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Dessa forma, a empresa WE TALK.IT ofereceu a menor proposta e foi a celebrada para a contratação de licença de software.

DATA: 10/10/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas -TO, 10 de Outubro de 2023

  
Rafaela Oliveira Simões Menezes  
Diretora Executiva do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
226	2023	10.10.2023	2023/000101

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com renovação de uma licença de software ZOOM MEETING, sistema de vídeo comunicação, para realização de videoconferência, reuniões online e colaboração móvel, com direito de uso de 12 (doze) meses, para atender as demandas do CRCTO.	1.200,00

Valor por Extenso
Um Mil, Duzentos Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
5.630,00	2.670,89	1.200,00	1.759,11

PALMAS, 10 de Outubro de 2023

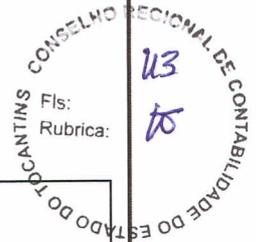
  
DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO

  
MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CRCTO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.880.630/0002-84</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>910</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 304 ANDAR 3</b>
CEP <b>89.202-253</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BUCAREIN</b>	MUNICÍPIO <b>JOINVILLE</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WAGNER@WETALKIT.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3149-5100</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **13:34:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.880.630/0002-84

Certidão n°: 55296001/2023

Expedição: 09/10/2023, às 13:35:57

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.880.630/0002-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 23.880.630/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

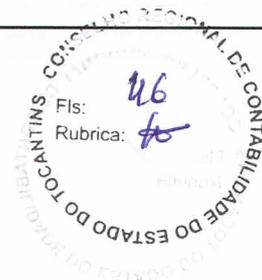
Emitida às 09:53:01 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **088F.6DD6.4B15.3863**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# MUNICÍPIO DE JOINVILLE



## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

333168/2023

15/09/2023

14/12/2023

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

23.880.630/0002-84

WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
1806404	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	ATIVO	10/08/2021
1806404	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	ATIVO	10/08/2021
1806404	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	ATIVO	10/08/2021
1806404	Consultoria em tecnologia da informação	ATIVO	10/08/2021
1806404	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	ATIVO	10/08/2021
1806404	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	ATIVO	10/08/2021
1806404	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	ATIVO	10/08/2021
1806404	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	ATIVO	10/08/2021
1806407	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021
1806408	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021
1806409	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021
1806410	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021
1806411	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021
1806412	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021
1806413	Não consta	UNIFICADO	10/08/2021

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Sao Paulo, 910

Complemento: SALA 304 ANDAR 3

Bairro: Bucarein

CEP: 89202-253

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

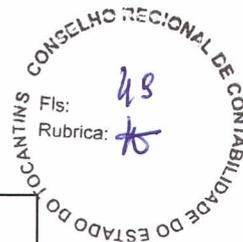
Nome (razão social): **WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
CNPJ/CPF: **23.880.630/0002-84**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140258003916**  
Data de emissão: **12/09/2023 14:05:30**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 09/10/2023 13:40:09

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.880.630/0002-84  
**Razão Social:** WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME  
**Endereço:** R SAO PAULO 910 SL 304 3-AND / BUCAREIN / JOINVILLE / SC / 89202-253

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2023 a 21/10/2023

**Certificação Número:** 2023092219394165671096

Informação obtida em 10/10/2023 09:07:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre renovação de 1 (uma) licença de sistema de vídeo comunicação, para realização de videoconferências, reuniões online e colaboração móvel, com o direito de uso de 12 (doze) meses, para atender as ações de educação continuada do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO,.

As soluções de videoconferência apresentam funcionalidades necessárias para reuniões on-line e webinar. Dentre suas diversas funções, destacam-se a sua simplicidade nas necessidades de colaboração (compartilhamento de tela HD, enquete, perguntas e respostas, bate-papo ao vivo), as funcionalidades necessárias para a realização e controle dos eventos do modelo adotado pelo CRCTO.

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **WETALK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 23.880.630/0002-84**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo o valor a ser gasto com o serviço no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 10 de outubro de 2023.

  
**Raquel Pereira Ribeiro**  
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

  
**Rafaela Oliveira Simões Menezes**  
Diretora Executiva

OFÍCIO. 34/2023-CRCTO/LIC

Palmas -TO , 10 de Outubro de 2023

**Para:** Assessoria Jurídica  
**De:** Compras e Licitações

**Assunto:** Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo de nº 2023/000101 referente à Aquisição de  
(1) uma licença de uso do sistema de vídeo conferência zoom vídeo.

Atenciosamente,

  
**Thalison Mayale França Freitas**  
Compras e licitações do CRC-TO

*Ciente em*  
*10/10/2023*

  
**JUSCELINO KRAMER**  
OAB-TO nº 928

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA.**

**I. SÍNTESE DOS FATOS**

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca do Contrato com empresa especializada para renovação/aquisição de 01 (uma) licença de uso do sistema seguro de videoconferência, o Zoom Video Communications, para apoiar as atividades de educação continuada do Departamento de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura de Volume, assim como, Documento de Formalização da Demanda Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2023**, está instrumentalizado da seguinte forma:

*1. Do Objeto; 2. Justificativa e Objetivo da Contratação; 3. Descrição da Solução; 4. Classificação dos bens Comuns; 5. Critérios de Sustentabilidade; 6. Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto; 7. Obrigações da Contratante; 8. Obrigações da Contratada; 9. Da Subcontratação; 10. Da Alteração Subjetiva; 11. Do Controle e Fiscalização da Execução; 12. Do Pagamento; 13. Do Reajuste; 14. Da Garantia de Execução; 15. Da Garantia Contratual dos Bens; 16. Das Sanções Administrativas; 17. Critérios de Seleção do Fornecedor; 18. Estimativa de Preços e Preços Referenciais; e 19. Dos recursos Orçamentários;*

Consta ainda, a **Justificativa e Objetivo da Contratação – Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência**.

Consta ainda, o valor estimado constante nas descrições, cujo, Projeto nº 3014 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CURSOS E PALESTRAS - Conta Contábil: 6.3.1.03.02.01.039 – Assinaturas, aprovado pela Resolução CRCTO nº 341/2022, de 28 de outubro de 2022.

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas**, senão vejamos PLANILHA DE COLETA DE PREÇOS, **Propostas**, sendo:

PROPONENTE	VALOR
A) WE TALK. IT	R\$ 1.200,00;
B) OMNCENTRAL	R\$ 2.750,00;
B) LOQIWAY	R\$ 1.300,00;

Desta forma, foi a menor Proposta foi da proponente **WE TALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.880.630/0001-84**, pelo Valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), Contrato com empresa especializada para renovação/aquisição de 01 (uma) licença de uso do sistema seguro de videoconferência, o Zoom Video Communications, para apoiar as atividades de educação continuada do Departamento de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.

Síntese do relato.

## II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre

Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, dentre a proposta Habilitada da proponente **WE TALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.880.630/0001-84**, pelo Valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), Contrato com empresa especializada para renovação/aquisição de 01 (uma) licença de uso do sistema seguro de videoconferência, o Zoom Video Communications, para apoiar as atividades de educação continuada do Departamento de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **deferimento** da contratação com a empresa proponente **WE TALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **23.880.630/0001-84**, pelo Valor de R\$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais), Contrato com empresa especializada para renovação/aquisição de 01 (uma) licença de uso do sistema seguro de videoconferência, o Zoom Video Communications, para apoiar as atividades de educação continuada do Departamento de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

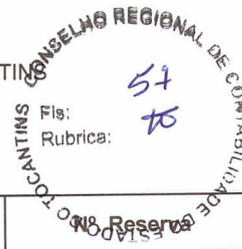
Palmas/TO, 10 de outubro de 2023

  
**Juscelino Kramer**  
Setor Jurídico CRCTO  
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO



Data : 11.10.2023

Hora : 11:20

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº Reserva	Exercício
313	11.10.2023	ORDINARIO	2023/000101	226	2023

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.039	ASSINATURAS	3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1163	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 1065 - WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	<b>CNPJ / CPF</b> : 23.880.630/0001-01		
<b>Endereço</b> : R XV DE NOVEMBRO Nº1234 CONJ. 1105 ANDAR 11	<b>Bairro</b> : CENTRO		
<b>CEP</b> : 80060-000 <b>Cidade</b> : CURITIBA	<b>UF</b> : PR		
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para despesa com renovação de uma licença de software ZOOM MEETING, sistema de vídeo comunicação, para realização de videoconferência, reuniões online e colaboração móvel, com direito de uso de 12 (doze) meses, para atender as demandas do CRCTO.	1	1.200,00	1.200,00

Valor por Extenso
Um Mil, Duzentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
5.630,00	2.670,89	1.200,00	1.759,11

PALMAS, 11 de Outubro de 2023

  
DALVA MACEDO DA SILVA COSTA  
FINANCEIRO DO CRCTO

  
MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
VICE PRESIDENTE DO CRCTO

  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CRCTO